

EMENDA Nº 1 - CMA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 1.641, DE 2019

Altera o [art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o [inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal](#), e altera o [art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990](#), que modificou a [Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989](#).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O [art. 1 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

VII – o reuso da água e a compatibilidade entre a qualidade do recurso hídrico e as exigências de seu uso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.